



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

Termo de Referência

Processo Administrativo nº 1581/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA OU ALIMENTAÇÃO PRONTA**, para o fornecimento de 01 bolo principal decorado de aproximadamente 15 kg e 3.000 porções individuais de aproximadamente 120g cada, devidamente preparadas, fracionadas, embaladas, acondicionadas, transportadas e entregues no Espaço da Feira da Lua, no dia 19 de junho de 2026, até às 08h00min, por meio da modalidade **Dispensa de Licitação**, em **lote único**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Lazer, para a realização de ações comemorativas alusivas ao 39º aniversário de emancipação do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

Item	Descrição	Quantidade operacional	Quantidade equivalente de kg	Valor referencial	Valor estimado
01	Bolo principal recheado e confeitado, com decoração temática alusiva ao 39º aniversário do Município	01 unidade de 15 kg	15 kg	R\$ 57,50/kg	R\$ 862,50
02	Porções individuais de bolo recheado, de aproximadamente 120 g cada, acondicionadas em embalagem própria para alimentos	3.000 porções	360 kg	R\$ 7,98/kg	R\$ 23.940,00
Total estimado da contratação			375 KG	R\$ 24.802,50	

1.2. A matéria prima para decoração do bolo de 15kg (modelo de decoração do bolo descrita no anexo III do ETP), confecção e embalagem de todo os itens descritos em tabela e de total responsabilidade da contratada.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC), devido o referido plano ainda não ter sido elaborado, entretanto encontra se previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de item 7, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de bolo comemorativo destinado às festividades alusivas ao 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, devendo atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, logística, regularidade sanitária e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos Gerais

4.2. A empresa contratada deverá fornecer produto alimentício pronto para consumo, compreendendo preparo, confecção, recheio, decoração, fracionamento, acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pela Administração;

4.3. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e características definidas neste Termo de Referência;

4.4. Todos os custos relacionados à produção, mão de obra, embalagens, insumos, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada;

4.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conservação e segurança alimentar dos produtos fornecidos.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

Requisitos Sanitários

4.6. Os alimentos deverão ser produzidos, manipulados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com a legislação sanitária vigente;

4.7. Os ingredientes utilizados deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;

4.8. Os alimentos deverão ser preparados em ambiente adequado e por profissionais capacitados para manipulação de alimentos;

4.9. Quando exigido pela legislação vigente, a empresa deverá possuir Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente compatível com a atividade exercida;

4.10. A contratada deverá observar integralmente as normas da Vigilância Sanitária aplicáveis ao objeto.

Requisitos de Qualidade

4.11. O bolo deverá apresentar adequada aparência, textura, sabor, aroma e condições de conservação;

4.12. O bolo principal deverá possuir decoração temática alusiva ao aniversário do Município, conforme orientação fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer;

4.13. As porções individuais deverão possuir aproximadamente 120 g cada, acondicionadas em embalagens próprias para alimentos;

4.14. As embalagens deverão ser resistentes, íntegras, próprias para contato com alimentos e capazes de preservar as características do produto até o momento da distribuição ao público.

Requisitos de Entrega e Logística

4.15. O objeto deverá ser entregue no local, data e horário previamente definidos pela Administração;

4.16. A entrega deverá ocorrer com antecedência suficiente para conferência e recebimento pelo fiscal do contrato;





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

4.17. O transporte deverá ocorrer em veículo e condições adequadas de higiene e conservação, protegendo os alimentos contra contaminação, poeira, calor excessivo, umidade ou quaisquer fatores que comprometam sua qualidade;

4.18. A contratada deverá manter contato prévio com a Administração para confirmação das condições de entrega.

Requisitos de Habilidade Técnica

4.19. A licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;

4.20. Apresentar Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, autorizando o exercício da atividade relacionada à produção e/ou comercialização de alimentos.

4.21. A documentação de habilitação deverá observar os critérios previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade.

Requisitos de Recebimento e Aceitação do Objeto

4.22. O recebimento será realizado mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, condições aparentes de conservação e conformidade com as especificações contratadas;

4.23. Poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, o objeto que apresentar:

- 4.23.1. Quantidade inferior à contratada;
- 4.23.2. Embalagens danificadas ou violadas;
- 4.23.3. Sinais aparentes de deterioração;
- 4.23.4. Condições inadequadas de conservação;
- 4.23.5. Divergência em relação às especificações estabelecidas;
- 4.23.6. Atraso injustificado que comprometa a realização do evento.

4.24. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição ou correção imediata do objeto, sem ônus para a Administração.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

Sustentabilidade

4.25. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto ao uso racional de embalagens, descarte adequado de resíduos e observância das normas ambientais aplicáveis, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Contratação

4.26. Os requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de item 3 a 3.4., apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.27. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente tópico estabelece as condições pelas quais a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, desde sua execução até o recebimento definitivo do objeto.

Condições de Entrega

5.2. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, em razão da natureza específica.

5.3. O prazo de entrega dos itens solicitados deve ser integralmente concluído no máximo até as 08:00horas do dia 19 de junho de 2026 (data do evento), considerando que o início da ação comemorativa está previsto para as 09:00horas.

5.4. A fixação da entrega com antecedência mínima de 01 hora em relação ao início do evento tem por finalidade permitir a conferência dos produtos, o registro do recebimento, a verificação das condições aparentes de conservação e higiene, a organização da guarda temporária e a preparação da distribuição ao público.

5.5. A contratada deverá realizar a entrega integral do objeto no local indicado, abrangendo o bolo principal decorado e as porções individuais contratadas, observando pontualidade, condições adequadas de transporte e disponibilidade de responsável para acompanhar a conferência inicial dos produtos pela Administração.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

5.6. A contratada deverá disponibilizar o bolo principal decorado e as porções individuais devidamente prontas para consumo, acondicionadas, não cabendo à Administração qualquer atividade de preparo, montagem, fracionamento ou embalagem

5.7. Não será admitida entrega parcial sem autorização expressa da Administração, devendo eventual ocorrência ser registrada pelo fiscal ou responsável designado.

5.8. A entrega será acompanhada por servidor designado pela Administração para conferência das quantidades, integridade das embalagens e conformidade com as especificações contratadas.

5.9. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer deverá indicar formalmente o servidor responsável pelo recebimento, bem como disponibilizar contato telefônico ou outro meio de comunicação operacional.

5.10. Caso não seja possível a entrega no dia e horário assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, com justificativa comprovada e com a indicação de outra empresa para realizar o comprimento do contratado e com as condições estabelecida neste Termo, e de total responsabilidade da contratada.

Condições de Conservação, Temperatura e Transporte

5.11. A contratada deverá garantir que todos os produtos sejam produzidos, armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação e segurança alimentar, assumindo integral responsabilidade por falhas, defeitos, imperfeições, atrasos ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. Os alimentos deverão permanecer protegidos contra contaminação, poeira, umidade, exposição solar excessiva, agentes biológicos e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade ou segurança.

5.13. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado e apropriado ao transporte de alimentos, observando-se as condições necessárias para manutenção da qualidade do produto até sua entrega.

5.14. Quando a composição do produto exigir controle térmico específico, a contratada deverá manter a temperatura adequada de conservação durante todas as etapas de armazenamento e transporte, observando as orientações sanitárias aplicáveis ao tipo de alimento fornecido.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

Responsabilidade da Contratada

5.15. Constituem obrigações da contratada:

5.15.1. Fornecer integralmente o objeto contratado nas quantidades e especificações estabelecidas;

5.15.2. Responsabilizar-se pelo preparo, confecção, recheio, decoração, fracionamento, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos produtos;

5.15.3. Utilizar matérias-primas adequadas ao consumo humano e dentro dos respectivos prazos de validade;

5.15.4. Observar integralmente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes;

5.15.5. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos até o momento da entrega;

5.15.6. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer produto rejeitado em razão de desconformidade, deterioração, avaria ou descumprimento das especificações contratadas;

5.15.7. Manter comunicação prévia com a Administração para alinhamento das condições operacionais de entrega;

5.15.8. Responder civil, administrativa e criminalmente por danos decorrentes de falhas na execução contratual.

Responsabilidades da Administração

5.16. Compete à Administração:

5.16.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

5.16.2. Informar previamente local, data e horário de entrega;

5.16.3. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.16.4. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;

5.16.5. Rejeitar total ou parcialmente o objeto quando constatadas irregularidades;

5.16.6. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e comprovação da regular execução do objeto.

Guarda Temporária dos Produtos até a Distribuição

5.17. Após o recebimento provisório, os produtos permanecerão sob guarda temporária da Administração até sua distribuição ao público.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

5.18. A Secretaria responsável deverá providenciar local adequado para armazenamento temporário dos alimentos, preservando as condições de higiene, conservação e segurança alimentar recomendadas.

5.19. A guarda temporária não transfere à Administração a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações sanitárias ou falhas de qualidade originadas durante a produção, acondicionamento ou transporte dos produtos.

Aspectos De Higiene e Segurança Alimentar

5.20. A execução contratual deverá observar integralmente as normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

5.21. Todos os alimentos deverão ser preparados por pessoal capacitado para manipulação de alimentos e em ambiente compatível com as exigências da Vigilância Sanitária.

5.22. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de aparência, sabor, textura, odor e conservação, sendo vedada a entrega de produtos com sinais de deterioração, contaminação ou inadequação ao consumo humano.

Recebimento, Aceite e Fiscalização

5.23. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

5.23.1. Recebimento Provisório – Será realizado no momento da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.

5.23.2. Recebimento Definitivo - Ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas e emissão de documento de aceite pelo fiscal designado.

5.24. Poderão ensejar rejeição total ou parcial:

- 5.24.1. quantidade inferior à contratada;
- 5.24.2. embalagens danificadas ou violadas;
- 5.24.3. sinais aparentes de deterioração;
- 5.24.4. atraso injustificado na entrega;
- 5.24.5. desconformidade com as especificações técnicas;
- 5.24.6. inadequação sanitária ou de conservação.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

5.25. A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Medição da Execução

5.26. A execução será aferida mediante:

- 5.26.1. verificação do fornecimento integral da quantidade contratada;
- 5.26.2. conferência das porções individuais previstas;
- 5.26.3. verificação da entrega do bolo principal decorado;
- 5.26.4. avaliação das condições de acondicionamento e transporte;
- 5.26.5. verificação da pontualidade da entrega;
- 5.26.6. emissão de termo ou relatório de recebimento pelo fiscal do contrato.

5.27. A medição será realizada por quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração.

Formato da Contratação

5.28. A contratação será realizada sob o regime de fornecimento integral, por preço global, considerando que o objeto constitui solução única e indivisível para atendimento da necessidade administrativa relacionada às festividades comemorativas do aniversário do Município.

5.29. A execução compreenderá o fornecimento completo dos produtos, incluindo preparo, decoração, fracionamento, acondicionamento, embalagens, transporte e entrega no local definido pela Administração.

Garantia do Objeto

5.30. A contratada será responsável pela qualidade, segurança, adequação ao consumo humano e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo integralmente por quaisquer vícios, defeitos, impropriedades, irregularidades sanitárias ou desconformidades verificadas durante o recebimento, distribuição ou consumo dos alimentos fornecidos. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

5.31. A garantia compreenderá, no mínimo:

- 5.31.1. conformidade com as características contratadas;
- 5.31.2. utilização de ingredientes próprios para consumo humano;
- 5.31.3. observância dos padrões de higiene e segurança alimentar;





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

- 5.31.4. integridade das embalagens;
- 5.31.5. adequadas condições de conservação e transporte;
- 5.31.6. compatibilidade entre o produto entregue e as especificações constantes da proposta vencedora e do contrato.

Responsabilidade por Vícios e Defeitos

5.32. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

5.33. A contratada responderá por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de preparo, inadequações sanitárias, contaminações, deteriorações prematuras, utilização de matérias-primas impróprias ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer a qualidade ou a segurança alimentar dos produtos.

5.34. A responsabilidade da contratada permanecerá mesmo após o recebimento definitivo, quando a irregularidade não puder ser identificada no momento da entrega.

5.35. Verificada qualquer desconformidade no momento do recebimento, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos fornecidos.

5.36. Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição imediata do produto rejeitado, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sempre que o prazo remanescente para realização do evento permitir a correção da irregularidade.

5.37. Serão passíveis de rejeição, entre outras situações:

- 5.37.1. produtos com sinais de deterioração;
- 5.37.2. embalagens danificadas, violadas ou inadequadas;
- 5.37.3. quantidade inferior à contratada;
- 5.37.4. aparência incompatível com a finalidade do evento;
- 5.37.5. produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- 5.37.6. indícios de contaminação ou inadequação ao consumo humano;
- 5.37.7. descumprimento das condições sanitárias exigidas.

5.38. A contratada será exclusivamente responsável por eventuais danos decorrentes de problemas sanitários relacionados à produção, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte ou fornecimento dos alimentos.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

5.39. Caso sejam constatadas irregularidades sanitárias pelos órgãos competentes ou pela Administração, a contratada responderá por todas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.40. A contratada deverá assegurar que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de consumo até o momento da distribuição ao público, observando as exigências da Vigilância Sanitária e as boas práticas de manipulação de alimentos.

5.41. Os produtos deverão estar protegidos contra contaminação física, química ou biológica, bem como contra quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou segurança alimentar.

Aplicação das Penalidades

5.42. A constatação de falhas relacionadas à qualidade, segurança alimentar, conservação, transporte ou conformidade dos produtos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

A prestação dos serviços observará:

5.43. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal, nos termos do art. 50 do CDC, devendo prevalecer o prazo mais favorável à Administração.

5.44. O prazo de garantia inicia-se na data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.45. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.46. Caso sejam constatados defeitos, divergências em relação ao edital ou avarias, a empresa contratada terá que fazer a substituição de imediato com qualidade igual ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.47. Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e fiscalização pelo setor competente, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso não atendam às exigências do edital e do termo de referência.

5.48. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a troca imediata dos itens, correndo todas as despesas por sua conta e risco.

5.49. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

5.50. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Considerando a natureza da presente contratação, o serviço será entregue de forma total.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE TOTAL.

Forma de fornecimento

8.2. A pretensa contratação trata-se de um único evento, sendo assim não há a perspectiva de parcelamentos.

Exigências de habilitação

8.3. Em atendimento ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar ETP nº 1581/2026, a empresa vencedora deverá apresentar, na fase de habilitação, a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme especificado a seguir:

8.3.1. Alvará de funcionamento atualizado da empresa fornecedora;

8.3.2. Apresentação de Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, emitido pela autoridade competente, compatível com a atividade desenvolvida.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.24. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 24.802,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme média de preços obtida por meio da Análise de Cotação de Preços acostada aos autos, a qual integra o presente processo para todos os fins.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste pela Lei Orçamentária Anual.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio do fiscal designado anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

11.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relativos à execução do objeto da contratação;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.1.4. Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado previa e expressamente;

11.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referirem;

11.1.6. Rejeitar no todo ou em parte bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

11.1.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

11.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

11.1.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

11.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento Convocatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

12.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo preparo, confecção, recheio, decoração, fracionamento, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos produtos;

12.1.3. Fornecer todos os materiais, insumos, utensílios, equipamentos, embalagens, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

12.1.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais despesas incidentes;

12.1.5. Produzir os alimentos utilizando matérias-primas adequadas ao consumo humano, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

12.1.6. Garantir a qualidade, aparência, sabor, textura, aroma e condições adequadas de conservação dos produtos fornecidos;

12.1.7. Observar integralmente as normas da Vigilância Sanitária, bem como as boas práticas de fabricação, manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos;

12.1.8. Assegurar que os alimentos sejam produzidos por pessoal devidamente capacitado para manipulação de alimentos;

12.1.9. Manter os produtos protegidos contra contaminação física, química ou biológica durante todas as etapas de produção, armazenamento, acondicionamento e transporte.

12.1.10. Cumprir rigorosamente os prazos, horários e locais definidos pela Administração para entrega do objeto;

12.1.11. Realizar a entrega com antecedência suficiente para conferência e recebimento pela fiscalização;

12.1.12. Garantir que as porções individuais sejam entregues em embalagens apropriadas para alimentos, resistentes e adequadas ao manuseio e distribuição





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

12.1.13. Entregar o bolo principal devidamente decorado, conforme orientações previamente fornecidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer;

12.1.14. Realizar o transporte dos alimentos em veículo limpo, higienizado e em condições adequadas de conservação;

12.1.15. Garantir a manutenção das condições sanitárias e de temperatura compatíveis com o produto transportado;

12.1.16. Proteger os alimentos contra poeira, calor excessivo, umidade, agentes contaminantes e demais fatores que possam comprometer sua qualidade;

12.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela conservação dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração;

12.1.18. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

12.1.19. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregado funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventual substituição do preposto indicado;

12.1.20. É vedada a subcontratação do objeto do contrato;

12.1.21. Responder pelos danos, de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

12.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios defeitos ou incorreções;

12.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

12.1.24. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens inclusive licença em repartições públicas e registros se necessário;

12.1.25. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

12.1.26. Comunicar à administração da secretaria, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

12.1.27. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.

12.1.28. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

13.1.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos da finalização do curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

13.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução;

13.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” e “14.1.8”, bem como nos subitens “14.1.2”, “14.1.3” e “14.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.7. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.11.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2.as peculiaridades do caso concreto;

14.11.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4.os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.13. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, que serviu como documento orientador para definição da necessidade da contratação, especificações do objeto, quantitativos e demais elementos técnicos.

15.2. A veracidade, exatidão, adequação e responsabilidade pelas informações técnicas, quantitativos, justificativas e demais dados constantes no ETP são de inteira responsabilidade da Secretaria demandante, que responde pela legitimidade das informações utilizadas na instrução do presente processo.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03 de junho de 2025.

Elaborado com base em dados fornecidos pelas Secretarias (ETP):
Reithidieli Cardoso do Nascimento
Assessora/Equipe de Apoio
Port. nº 293/GP/2025
(assinado eletronicamente)

Aprovado por:

Secretário Municipal de Turismo Cultura e Lazer
Wilson De Quadros
Matrícula 3355
(assinado eletronicamente)

Clodoaldo Alves Pedroso
Prefeito
(assinado eletronicamente)

